

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
"Casa Manoel Dias Neto"

Favorável  Contrário

A P R O V A D O

Emas - PB 27 / Janeiro / 2010

*José Gomes Filho*  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
(Casa Manoel Dias Neto)

## PROJETO DE LEI Nº 002 DE 2010

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Art. 1º - **Fica autorizado** o Chefe do Poder Legislativo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Emas, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico a partir de 1º de Janeiro de 2010, para o valor de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.

**Parágrafo único** - Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 17,00 (dezesete reais) e o valor horário, a R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Emas, 18 de Janeiro de 2010.

*José Gomes Filho*  
José Gomes Filho  
Presidente